
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 807, DE 14 DE MAIO DE 2020

Ementa: Prorroga prazo das medidas de prevenção e ações necessárias ao enfrentamento de contágio e proliferação do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

VANDELAR DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas a impedir a disseminação do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Aperibé;

CONSIDERANDO a projeção da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos já comprovados em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as projeções de contaminação que poderá ocorrer nos próximos dias que causará o colapso do atendimento na rede de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Aperibé, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, bem como o Decreto Estadual n. 47.068/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto prorroga por 15 (quinze) dias as medidas anteriormente adotadas nos Decretos nº 789 de 16/03/2020; 791 de 22/03/2020; 794 de 31/03/2020; 800 de 15/04/2020 e 802 de 29/04/2020, visando a prevenção e ações necessárias ao enfrentamento de contágio e proliferação do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Aperibé.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino e Instituições Privadas até 29/05/2020, salientando que estas serão compensadas em momento oportuno, sem prejuízo dos dias letivos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Aperibé, 14 de maio de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1E526C7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/05/2020. Edição 2638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>